CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 54/2022, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida de Melo Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP-PI, e CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO e inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.697.721/0001-96, sediado(a) na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, CEP:64770-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, portador(a) do CPF nº 029.056.033-05, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 dejunho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO- PI,, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca /Fabricante	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0002	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	LIMA-LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO	10 GAL	R$ 124,31	R$ 1.243,10

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Dados: 2022.03.28 10:51:12 -03'00'

0005	AGULHA P/CANETA DE INSULINA 025X5MM 31G	LABOR IMPORT-LABOR IMPORT COMERCIAL I	40.000 UND	R$0,19	R$ 7.600,00
0018	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	VIC PHARMA-VIC PHARMA IND E COM LTDA	12 LTS	R$15,00	R$180,00
0022	ALMONTOLIA EM PLASTICO ÂMBAR CAP 500ML	PROLAB-ROLAB INDUSTRIA E COMERCIO	100 UND	R$ 4,42	R$ 442,00
0024	ALMONTOLIA PLÁSICA TRANSPARENTE 500ML	J PROLAB – ROLAB INDUSTRIA E COMERCIO	140 UND	R$ 4,42	R$ 618,80
0029	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO	ORTON - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	150 DZ	R$ 6,18	927,00
0031	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13FIOS,ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEMCOM 12 ROLOS	ORTON - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	600 DZ	R$ 8,45	5.070,00
0041	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL ANTEDERRAPANTE 120KG	BALMAK-BALMAKINDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15 UN	R$ 55,90	838,50
0051	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	MERCUR-MERCURS.A	10 UN	R$ 16,70	167,00
0052	BOLSA PARA GELO	MERCUR-MERCURS.A	10 UN	R$ 26,00	260,00
0053	CAIXA ORGANIZADORA (CONTEINER) CAPACIDADE 20L	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COMDE INSTRUMEN	10 UN	R$ 28,93	289,30
0054	CAIXA TÉRMICA (TERMOLAR) 20L	"TERMOLAR - TERMOLAR SA "	15 UN	R$ 67,60	1.014,00
0066	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90X0,90	MDILEPE-DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT	2 UN	R$ 175,44	350,88
0067	COLCHÃO DE ÁGUA COM ENCOSTO ARTICULADO 1,90X0,90	DILEPE-DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT	2 UN	R$ 175,44	350,88
0068	COLCHÃO INFLÁVEL 1,90X0,90	DILEPE-DILEPE INDUSTRIA COMERCIO DE MAT	2 UN	R$ 109,85	219,70
0083	CUBA REDONDA INOX 15CM	FAMI-FABRICA DEARTEFATOS METALURGICOS I	2 UN	R$ 24,70	49,40
0084	CUBA RETANGULAR 30X20X4 1800ML	FAMI-FABRICA DEARTEFATOS METALURGICOS I	2 UN	R$ 50,70	101,40
0089	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	MEDSONDA- MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP	10 UN	R$ 1,61	16,10
0090	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	MEDSONDA- MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP	5 UN	R$ 1,61	8,05
0091	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	MEDSONDA- MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP	10 UN	R$ 1,61	16,10
0124	GAZE HIDRÓFILA 7,5CMX7,5CM 11 FIOS PACOTE C/500 UNIDADEADES	ERIMAX - ERIMARINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	2.250 PC	R$ 14,00	31.500,00
0125	GAZE HIDRÓFILA 7,5CMX7,5CM 13 FIOS PACOTE C/ 500 UNIDADES	ERIMAX - ERIMARINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	1.750 PC	R$ 14,00	24.500,00
0128	GLUTARALDEIDO (GLUTARON) 5LT	CINORD - CINORD SUDESTE QUÍMICA LTDA ME	24 GAL	R$ 42,89	1.029,36
0131	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 6% FRA COM1000ML	BIODINAMICA - BIODINAMICA QUIMICA E FARM	25 GAL	R$ 8,13	203,25
0132	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 6% FRA COM5000ML	BIODINAMICA - BIODINAMICA QUIMICA E FARM	25 GAL	R$ 29,25	731,25
0160	LUVA DOMÉSTICA FORRADA TAM G	DESCARPACK - DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO	10 PAR	R$ 3,29	32,90
0161	LUVA DOMÉSTICA FORRADA TAM M	DESCARPACK - DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO	10 PAR	$ 3,29	32,90
0162	LUVA DOMÉSTICA FORRADA TAM P	DESCARPACK - DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO	10 PAR	R$ 3,29	32,90
0183	PINÇAS DE CHERRON NÃO ESTÉRIL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ABC-SURGIVET INSTRUMENTS CO	1.500 UN	R$ 0,91	1.365,00
0187	SACO INFECTANTE 100 LITROS	NEKPLAST-NEKPLASTINDUSTRIA E COMERCIO D	500 UN	R$ 0,44	220,00
0187	SACO INFECTANTE 100 LITROS	NEKPLAST-NEKPLASTINDUSTRIA E COMERCIO D	500 UN	R$ 0,44	220,00
0188	SACO INFECTANTE 200 LITROS	NEKPLAST-NEKPLASTINDUSTRIA E COMERCIO D	1.300 UN	R$ 0,65	845,00

UCINEIDE DE OUSA ARVALHO:02 05603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2022.03.28 10:51:33 -03'00'

0239	VASELINA SÓLIDA 30G	VIC PHARMA - VIC PHARMA IND E COMLTDA	200 UN	R$ 3,05	610,00
VALOR TOTAL R$ 80.864,77 (OITENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REIAS E SETENTA E SETE CENTAVOS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 /03 /2022 e encerramento em 09 /03 /2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 80.864,77 (OITENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REIAS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2022.03.28 10:51:44 -03'00'

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: TELMA MARIA MEDEIROS, CPF N°: 002.810.813-28

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2022.03.28 10:51:56 -03'00'

SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2022.03.28

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 09 de Março de 2022

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2022.03.28 10:52:18 -03'00'

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
CONTRATADA